

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA

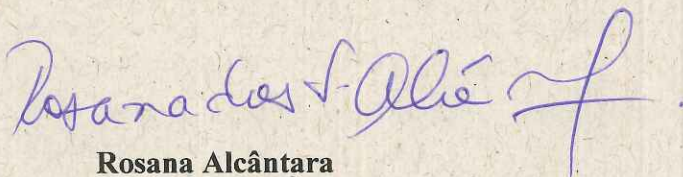
**RESOLUÇÃO Nº 57, de 01 de julho de 2015**

**A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2.228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

**RESOLVE:**

Tornar pública as deliberações adotadas pelo Comitê Gestor do FSA em sua 28ª reunião, realizada em 29 de junho de 2015, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Lei nº 12.599/2012:

- (i) Renovação da vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses, até 30 de junho de 2019, da linha financeira do eixo Crédito e Investimento, destinado à implantação ou à ampliação de complexos de exibição cinematográfica;
- (ii) Alteração das condições de enquadramento na linha financeira do eixo Crédito e Investimento, cujas operações financeiras passarão a ser contratadas exclusivamente na modalidade crédito, conforme documento anexo a esta Resolução; e
- (iii) Formalização de novo contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para sua atuação como agente financeiro do Programa Cinema Perto de Você e outras ações a serem definidas pelo CGFSA.



**Rosana Alcântara**

Diretora-Presidente Substituta

## ANEXO

A linha financeira do Programa Cinema Perto de Você, destinada a estimular a implantação de novas salas de cinema no país, passará a vigorar com as seguintes alterações:

- (1) As operações financeiras serão contratadas exclusivamente na modalidade crédito (financiamento), sujeitas à equalização de encargos financeiros, se for o caso. Desta forma, ficam sem efeito para os contratos futuros as regras da linha financeira que tratam da modalidade investimento (itens 6.4, 18 e demais menções).
- (2) Na composição do financiamento de cada projeto, os recursos do Fundo Setorial do Audiovisual deverão ser aportados nas seguintes proporções máximas em relação aos recursos do PROCULT:
  - (a) CINCO para UM (FSA:PROCULT), para as propostas classificadas como prioridade UM (itens 11.2, alínea b, e 11.5);
  - (b) TRÊS para UM, para as propostas de prioridade DOIS (itens 11.3, alínea b, e 11.5);
  - (c) DOIS para UM, para as propostas de prioridade TRÊS (itens 11.4, alínea b, e 11.5).
- (3) A parte da colaboração financeira composta por recursos do Fundo Setorial do Audiovisual terá limite máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por sala a ser implantada. Para os projetos classificados como ampliação de complexos, este limite será calculado exclusivamente sobre as novas salas implantadas.
- (4) Os municípios do Grupo UM – G-1 (item 10.3, alínea a), que possuem entre 20.000 e 100.000 habitantes, passarão a compor o universo elegível para as ações de financiamento. As propostas relativas a este Grupo deverão ser classificadas da seguinte forma para efeito de enquadramento:
  - (a) prioridade UM, quando não houver salas comerciais de cinema em operação no município, ou se as cidades-alvo estiverem localizadas nas regiões norte ou nordeste do país;
  - (b) prioridade DOIS, nos demais casos, municípios das regiões sul, sudeste ou centro-oeste com sala comercial de cinema em operação.
- (5) Poderão ser proponentes de projetos e contratar crédito com o FSA exclusivamente empresas exibidoras classificadas como brasileiras conforme o art. 4º, §1º, da Lei nº11.437, de 2006 e o art. 1º, §1º, da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 2001. Eventual mudança na situação da empresa, durante a execução do crédito contratado, terá por consequência a resolução antecipada do contrato.
- (6) As condições constantes desta Resolução aplicam-se às propostas apresentadas a partir desta data e às já apresentadas em consulta prévia e não enquadradas pelo BNDES até 31 de julho de 2015.
- (7) O período de vigência da linha de crédito fica prorrogado por 48 meses e estará disponível até 30 de junho de 2019, enquanto houver recursos disponíveis. Ficam convalidados os atos, relativos à tramitação e enquadramento de cartas-consulta e análise técnica dos projetos, realizados desde junho de 2014.
- (8) O volume de recursos disponíveis para essa linha de crédito será definido anualmente pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual no Plano Anual de Investimento do FSA.

